



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**RESOLUÇÃO 20/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA**

**Altera as diretrizes gerais para o retorno integral às Atividades Presenciais do Instituto Federal de Brasília.**

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB, por meio da sua Presidente substituta, designada pela Portaria no 1.663/2019-RIFB/IFB, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a pandemia de Coronavírus (Covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC.

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar as diretrizes gerais para o retorno integral às Atividades Presenciais do Instituto Federal de Brasília (IFB).

**Art. 2º** Para o ingresso e a permanência de quaisquer pessoas nas unidades do Instituto Federal de Brasília é recomendada:

I - a vacinação completa contra a Covid-19 e o uso de máscaras, exceto quando houver contraindicação médica comprovada, resguardadas as informações pessoais e sigilosas;

II - atenção ao cumprimento do calendário de aplicação das doses de reforço da vacina, conforme orientações das autoridades de saúde.

**Art 3º** O Plano de Contingência do IFB e demais documentos complementares do Comitê de Emergência e dos Comitês Locais deverão ser revisados, atualizados e publicados no site institucional dando ampla divulgação.

**Parágrafo único.** Os procedimentos a serem adotados em casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 deverão constar no Plano de Contingência e seguir as orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** As orientações complementares para a operacionalização das diretrizes previstas nesta Resolução serão publicadas por meio de normativos específicos.

**Art. 5º** As atividades pedagógicas não presenciais serão tratadas em normativo específico.

**Art. 6º** Revogar a [RESOLUÇÃO 1/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA](#).

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giovanna Megumi Ishida Tedesco, REITOR - SUBST - RIFB**, em 19/08/2022 07:15:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400298

Código de Autenticação: 087882b259



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03,  
Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP  
70.070-906  
(61) 2103-2154